

Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 30 de junho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 3edddd2cddde53d241d74b05696a1a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05042147/2021

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 17 DE JUNHO DE 2021, EDIÇÃO 2623, AJUSTANDO ASSIM AS MARCAS DOS PRODUTOS VENCEDORES, MANTENHA-SE TODO O RESTANTE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05042147/2021**

Folha nº 552
Proc. nº 065/21
Rubrica

MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro, Urbano Santos/Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o Sr. Clemliton Barros Araújo, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº733902979 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 05042147/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA** CNPJ 10.793.812/0001-95, estabelecida na AV ST SHCS CR 512, BLOCO B, 69 PAVMTO 1, PARTE C 055, BAIRRO ASA SUL - BRASÍLIA/DF, CEP 70.381-525 TELEFONE (61) 3968-9898 EMAIL doc realinformatica@realinformatica.net.br, neste ato representado pelo Sr(a) **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1975, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 02892817530, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 830.417.701-30, residente e domiciliado na Quadra 08, Lote 49, Setor Norte, Brazlândia, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 72.710-080 e da empresa **R DE ABREU SILVA COMERCIO** CNPJ 28.227.837/0001-97, estabelecida na R EUCLIDES FARIAS, 14, QDA 21 LOJA 04, BAIRRO COHAMA - SÃO LUÍS/MA CEP 65.074-080 TELEFONE 98 98136-9023 EMAIL rdeabreusilva2018@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) **RENILSON DE ABREU SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1984, portador do RG Nº 0195536120024 SSP/MA E CPF/MF nº 015.008.623-71 Bairro Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.020-251, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

• Detentor: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

Item	Especificação do Item	Und	Marcas	Quant	UNIT VENC	DETENTOR
1	Computador, placa mãe 1150 DDR3 13861m-A/RB, proc 1150 Intel i3-4440 2.1GHZ 6m box, 2 slots pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, HD 500GB 7200rpm, dell ou similar compatível em qualidade	Und	Teravix DTM127410 13-10100 16GB HD 1TB	13	4.776,00	LS SERVICOS
2	Computador, placa mãe 1150 DDR3 15861m-A/RB, proc 1150 Intel i5-4440 3.1GHZ 6m box, 2 slots pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, HD 500GB 7200rpm, dell ou similar compatível em qualidade	Und	Teravix DTM127510 15-10400 16GB HD 1TB	13	4.551,67	LS SERVICOS
4	Estabilizador 2000VA	Und	CR Energia 2.000 Va KEE 2.0	100	945,25	LS SERVICOS
8	Notebook com processador core i3, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela LCD de 14 polegadas intermediária, dell ou similar compatível em qualidade	Und	Positivo Motion R341TB1 13-7020U 4GB HD 1TB	25	3.600,00	LS SERVICOS
10	Scanner: área de digitalização 216x356mm. Resolução ótica: 600x600 dpi, páginas por minuto: 25ppm, capacidade alimentador automático: 50 folhas, tipos de documento: cartão com relevo, cartão de plástico, cartão de visita, papel comum, cheque.	Und	Avison AV332U	13	2.700,00	LS SERVICOS
53	Nobreak com potência de 1500VA, fator de potência de 0.55 entrada automática (115/127/220) saída de 115v	Und	CR Energia 1.500 Va XSB 1500BS	67	1.050,00	LS SERVICOS
56	Scanner: área de digitalização 216x356mm. Resolução ótica: 600x600 dpi, páginas por minuto: 25ppm, capacidade alimentador automático: 50 folhas, tipos de documento: cartão com relevo, cartão de plástico, cartão de visita, papel comum, cheque.	Und	Avison AV332UTV	37	2.700,00	LS SERVICOS

• Detentora: R DE ABREU SILVA COMERCIO

Item	Especificação do Item	Und	Marcas	Quant	UNIT VENC	VENCEDOR
3	Data show mesa, resolução max 1024x768 XGA, luminosidade 3000 ANSI lumens, entradas video composto, s-video, video RGB, componentes, rvede (RJ-45), áudio externo, fone de ouvido UHP	Und	LUMENS	9	3.950,00	R DE ABREU
5	Impressora laser monocromática DCP R1520N BROTHER R1520N brother ou similar compatível em qualidade	Und	EPSON	13	5.750,00	R DE ABREU
6	Impressora a-jet monocromática média capacidade de entrada 150 folhas 80g/m² ou 10 folhas em papel especial envelopes atijuetas papel cartão capacidade de saída 100 folhas tamanho de mídia A4 A5 carta ofício executivo folio ofício iso b5 b5 envelope monocr/comm10/d/c5 customizado tamanho máximo 76x127mm 3"x5" tamanho máximo 216x356mm 8,5" x 14" upo saída comum fino reciclado chip atijuetas envelope cartão espesso bond pré-impresso papel colorido velocidade máx impressão p4b ppm 21 ppm resolução de impressão 600x600dpi itens inclusos impressora 1 cartucho de toner preto 1 cabo de energia 1 CD (Driver aplicativos) 1 guia de instalação rápida	Und	BROTHER	13	3.750,00	R DE ABREU
7	Notebook com potência de 1500VA, fator de potência de 0.55 entrada automática (115/127/220) saída de 115v	Und	SMS	23	1.050,00	R DE ABREU
9	Notebook com processador core i5, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela LCD de 14 polegadas intermediária, dell ou similar compatível em qualidade	Und	DELL	25	4.653,25	R DE ABREU
11	Aparelho de TV LED de 32". Características Técnicas Mínimas: Display de alta definição WXGA (1920x1080) Widescreen 16:9 e full screen (4:3); ter brilho de no mínimo 500 cd/m², ter contraste de no mínimo: 8000:1, ter suporte a SAP e Closed Caption; Voltagem: AC 100-240V; ter no mínimo as seguintes conexões: 1(uma) entrada HDMI; 1(uma) entrada Vídeo Componente; 1(uma) entrada S-Video; 1(um) conjunto de entrada RCA para áudio e vídeo; 1(uma) saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês, vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios para o seu bom funcionamento e manual em português.	Und	AOC	19	1.570,00	R DE ABREU

contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

556

Proc. nº 065/21

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

Rubrica

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de

Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela ~~aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de~~ adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à obrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em

três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 16 de junho de 2021.

Clemilton Barros Araújo
Ordenador
Órgão Gerenciador

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
Beneficiária

RENILSON DE ABREU SILVA
R DE ABREU SILVA COMERCIO
Beneficiária
Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ab906bfea5eeec4cf4dc17b96def3593

EXTRATO DE CONTRATO 020/2021PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS PARA VEICULOS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: K ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.037.587/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, pneus e serviços mecanicos em geral para a manutenção da frota de veiculos da rede municipal de ensino fundamental do Município de Urbano Santos/MA. Data da Assinatura: 30 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. 112.361.0005.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Global - R\$ 805.348,37 (oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. KAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, nascido em 01/10/1984, natural de São Luis - MA, Empresária, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 996355987 SSP- MA, inscrito no CPF: 950.936.803-20. Urbano Santos (MA), 30 de junho de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 791a5315ed35543316b74ad3f6dbdd9d

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: R

Folha nº 557
Proc. nº 065/21
Rubrica AB